## **DECRETO N° 27.916**

REGULAMENTA O. USO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PARA O CONTROLE DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com na Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

## **DECRETA:**

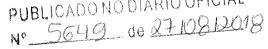
1° Fica regulamentado o uso Registro Art. do de Ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores empregados públicos do Município de Cachoeiro Itapemirim, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiro Itapemirim (Leis no 3.995/1994 e 4.009/1994) e para aqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº5452/1943), inclusive para o controle de assiduidade e pontualidade.

Parágrafo único. O registro eletrônico de ponto será utilizado em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** O controle eletrônico de ponto será realizado por meio de identificação biométrica.

Parágrafo único. O controle eletrônico de ponto tem por finalidade:

- I racionalizar o procedimento de controle de assiduidade e pontualidade;
  - II armazenar os dados de forma sistematizada;
  - III promover a transparência no processo de registro; e
- IV possibilitar o acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.
- Art. 3º O cadastramento dos elementos biométricos necessários ao controle eletrônico de ponto será realizado pelas unidades de gestão de pessoas PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL



Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351

> PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM